

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021****Processo:** CF-01008/2021**Assunto:** Plano de Trabalho - Locação de Estande - EXPOFRUIT 2021**Interessado:** Comitê Executivo de Fruticultura do Rio Grande do Norte - COEX / RN**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Comitê Executivo de Fruticultura do Rio Grande do Norte - COEX / RN**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 182/2021 (SEI nº 0517412), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Comitê Executivo de Fruticultura do Rio Grande do Norte - COEX / RN**CNPJ/CPF:** 24.529.778/0001-50

Objeto: locação de estande, medindo 24m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada – EXPOFRUIT 2021**", a ser realizada pela CONTRATADA no período de **24/11/2021 a 26/11/2021**, em Mossoró/RN

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 26 de dezembro de 2021**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios**Centro de custo:** 3.01.06.07 - CPAT - Patrocínios e Estandes

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0428196), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Comitê Executivo de Fruticultura do Rio Grande do Norte - COEX / RN**, no valor global de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 25/10/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,



§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 26/10/2021, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517597** e o código CRC **BB3B7A33**.

Referência: Processo nº CF-01008/2021

SEI nº 0517597